



PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO

NORMA ADMINISTRATIVA n. 04/2011

O Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão no uso de suas atribuições baixa a presente **NORMA ADMINISTRATIVA** que fixa os critérios de procedimento e acompanhamento de **PESQUISADOR VISITANTE** na UNESC.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. - A regulamentação de Pesquisador Visitante, cujos procedimentos administrativos e critérios para sua concessão se encontram regulamentados na Resolução da Câmara de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão no. 13/2010, tem por objetivo possibilitar a estada na UNESC de pesquisadores com comprovada experiência e elevada competência no desenvolvimento de atividades de pesquisa científica tecnológica e inovação, como forma de promover o intercâmbio científico e tecnológico com (pesquisadores atuando em) outras instituições de pesquisa.

DOS OBJETIVOS

Art. 2º. - A presente instrução Norma tem por objetivo padronizar os procedimentos para solicitação de autorização de acesso aos Laboratórios, e demais instalações previstas para a elaboração do Plano de Trabalho, da UNESC por Pesquisadores Visitantes, de acordo com a Resolução da Câmara de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão no. 13/2010.

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E CONCESSÃO

Art.3º - Os pedidos para Pesquisador Visitante podem ser submetidos à PROPEX pelo Líder do Grupo de pesquisa junto ao qual o Pesquisador Visitante irá realizar as atividades, por meio de sistema de fluxo contínuo, devendo ser

formalizados no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da data prevista para início da atividade.

Parágrafo Único – A possibilidade de liberação de acesso de pesquisador visitante se encontra condicionada à existência de convênio firmado entre UNESCO e instituição de pesquisa na qual está vinculado o pesquisador visitante.

DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO

Art. 4º. O candidato deverá encaminhar a documentação de solicitação de acordo com a Resolução da Câmara de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão no. 13/2010:

- 1) Pesquisador-visitante encaminha requerimento de solicitação de Pesquisador Visitante à PROPEX informando o Programa de Pós-graduação e/ou Grupo de Pesquisa, certificado pela UNESCO no CNPq, junto ao qual atuará;
- 2) Deverão acompanhar o requerimento os seguintes:
 - a. documento comprobatório de vínculo à instituição de origem (instituição de ensino superior ou centro de pesquisa nacional ou estrangeira); e
 - b. proposta de estudo devidamente justificada e assinada pela Direção da Unidade Acadêmica e pelo Líder do Grupo de Pesquisa ao qual será realizados as atividades.
 - c. Cópia de documento de convênio firmado entre UNESCO e instituição de vínculo do pesquisador.
 - d. Carta do grupo de pesquisa dando anuência para a realização dos estudos propostos pelo pesquisador visitante.
- 3) Após a aprovação da solicitação, caberá ao Grupo de pesquisa que receberá o Pesquisador Visitante, encaminhar o preenchimento do termo de adesão (anexo).
- 4) É de competência da UNA encaminhar seu nome do Pesquisador Visitante e o período de estada na UNESCO ao Setor Pessoal, para o pagamento do seguro (apólice coletiva);
- 5) É de competência da UNA o acompanhamento do Plano de Trabalho;

- 6) Ao término do trabalho, o Pesquisador Visitante encaminhará relatório das atividades assinado pelo líder do GP à UNA, segundo o estabelecido no parágrafo 11 da Resolução 13/2010 ao programa ou grupo de pesquisa competente;

Art. 5. - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação.

Criciúma, 15 de julho de 2011.



Prof. Dr. Ricardo Aurino de Pinho

Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão

TERMO DE ADESÃO

Pelo presente **TERMO DE ADESÃO** que firmam entre si a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA – FUCRI**, mantenedora da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, com sede na Av. Universitária n. 1105 – Bairro Universitário – Criciúma/SC e inscrita no CNPJ sob n. 83.661.074/0001-04, doravante denominada ENTIDADE e o PESQUISADOR-VISITANTE abaixo qualificados, ficam estabelecidas as cláusulas e condições que regerão a atuação do Voluntário junto à Entidade, nos termos da Lei 9.608/98.

PESQUISADOR-VISITANTE

Nome: _____

Estado Civil: _____

RG/CPF: _____

Endereço: _____

Cláusula Primeira: O PESQUISADOR-VISITANTE se compromete a auxiliar a ENTIDADE, desenvolvendo as atividades acima especificadas, podendo, no entanto, participar de outras não relacionadas, mediante manifestação, que fica fazendo parte deste Termo de Adesão.

Cláusula Segunda: O PESQUISADOR-VISITANTE realizará suas atividades nos dias e horários previstos, podendo modificá-los a qualquer tempo, em comum acordo com a ENTIDADE.

Cláusula Terceira: As despesas realizadas pelo PESQUISADOR-VISITANTE em benefício da ENTIDADE, com a prévia e expressa autorização desta, serão reembolsadas mediante apresentação de nota fiscal.

Cláusula Quarta: O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido por qualquer das partes, nas seguintes hipóteses:

I – pelo decurso de seu prazo de vigência;

II – por manifestação expressa do Colaborador Voluntário, mediante comunicado formal à UNESC, feito com antecedência de 30 (trinta) dias.

III – por decisão da instância deliberativa do órgão da UNESC ao qual está vinculado o Colaborador Voluntário, aprovada pela Pró-reitoria do Pós-graduação, Pesquisa e Extensão, mediante comunicado formal ao Colaborador Voluntário, feito com antecedência de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quinta: O PESQUISADOR-VISITANTE declara ser conhecedor do inteiro teor da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, especialmente de que o serviço voluntário “*não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim*”.

Cláusula Sexta: Fica eleito de comum acordo o foro da Comarca de Criciúma, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste Termo de Adesão.

Por estarem acordes, celebram o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor.

Criciúma, ____ de _____ de 2011.

ENTIDADE

PESQUISADOR-VISITANTE

Testemunhas: _____
